

PR 0014-2004

## JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente propositura de proibir a consecução de concurso público aos sábados, por estes serem, por algumas religiões guardados para adoração divina.

A Constituição Brasileira de 1998, incorporou dispositivos como o direito fundamental, que assegura a toda a pessoa, o princípio de inviolabilidade de liberdade de consciência, consubstanciados na Declaração Universal do Direito do Homem, no texto do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos do Homem, na Declaração sobre eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação por causa de religião ou crença. Assim este projeto foi elaborado pelo respeito à liberdade de consciência, pelo direito de credo, de professar, de viver as convicções que todo indivíduo merece.

A guarda do sábado é uma questão de fé, de opção pessoal, de liberdade de pensamento.

Estes pensamentos são universais, não se restringindo a uma religião em particular.

O Papa João Paulo 11, enalteceu e destacou a liberdade religiosa em seu discurso por ocasião do 30.º Aniversário da ONU, declarando que a liberdade e a soma delas é a dignidade que constitui a pessoa humana.

O objetivo da presente propositura transcende à tipicidade de uma religião para transformar-se em um brado de fé de quem por opção de credo, fica impossibilitado de concorrer a uma vaga no serviço público municipal.

Pelas razões ora expostas, conclamamos os nossos insignes pares ao apoio à presente propositura, cuja aprovação acredito, venha fazer justiça aos cidadãos brasileiros, amparados pelo Artigo 5.º., incisos VI e VIII da Carta Magna.